



EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE
SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Aquisição de material por Dispensa de Licitação Nr 90011/2025

ANO DE 2025

PROCESSO REFERENTE A RAM N° 196/2025

NOTAS DE EMPENHOS N° 2025NE			
460			
INTERESSADOS			
OM/SEÇÃO:	ALMOX		
EMPRESA:	RF DEDETIZAÇÃO AMBIENTAL LTDA		
Prestação de serviço de limpeza e conservação - dedetização			
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS QUE COMPÕEM O PROCESSO			
Ord	DOCUMENTO	SITUAÇÃO	
01	Termo de Abertura		
02	Termo de justificativa		
03	Requisição de Aquisição de Material - RAM		
04	Mapa Comparativo		
05	03 Orçamento+declaração		
06	Nota de Crédito – NC		
07	Situação do Fornecedor – SICAF		
08	Certidão Consolidada TCU (CEIS – CNJ - TCU)		
09	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CADIN		
10	Certidão Negativa de Débito Trabalhista – TST		
11	Certidão negativa correcional		
12	Nota de Empenho – NE		
13	Termo de Encerramento		



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE



TERMO DE ABERTURA

Aos oitavo dia do mês de agosto do ano de 2025, nesta cidade de Recife-PE, no quartel do 7ª Região Militar, em cumprimento ao determinado na Portaria Nr 40 - SEF, de 02 de maio de 2019, faço a abertura dos trabalhos atinentes à abertura dos trabalhos atinentes a prestação de serviço de limpeza e conservação, por meio da Req 196-ALMOX, DISPENSA ELETRÔNICA nº 90011/2025 da UASG: 160194 – Cmde 7ª RM, da qual somos **Gerenciadores** que para constar, lavrei o presente termo.

SERGIO AUGUSTINHO DE BRITTES – CAP
Chefe da SALC/7ª RM



**EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



Recife, PE, 07 de agosto de 2025.

RPS Nº 196/2025 ALMOX

COMANDO DA 7ª RM
SALC

Em 07/08/25

DESPACHO

DESTINO: SSE

OBS.: Empenhar
conforme
legislação

SALC/7RM

Do Encarregado do setor de material

Ao Sr Ordenador de Despesas da 7ª Região Militar

Assunto: Contratação de Serviço

Anexos:

1. 1ª Página do Termo de Homologação e dos itens;
2. NC;
3. SICAF ou Certidões.

1. Solicito providências, junto ao Ordenador de Despesas do Comando da 7ª Região Militar, no sentido de aprovar a Aquisição de Material/prestação de serviço abaixo discriminado para atender as necessidades deste Setor. O mesmo encontra-se com preço registrado no Processo NUP nº 64318.021120 /2025-16, Dispensa Eletrônica Nº 90011/2025 e UASG/ 160194 – COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR.

2.Modalidade de Empenho: Ordinário () Global (x) Estimativo ()

ITEM SRP	R&F DEDETIZACAO AMBIENTAL LTDA 17.685.659/0001-21	UND	QNT	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	ITEM DA ARP
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO	M²	10.000	R\$0,14	R\$1.400,00	01
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO	M²	10.000	R\$0,14	R\$1.400,00	02
03	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO	M²	5.000	R\$0,14	R\$700,00	03
VALOR TOTAL					R\$3.500,00	

NE 460
08/08



**EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª REGIÃO MILITAR
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**



Dotação Orçamentaria:

Conforme Art. 150 da Lei 14.133

PI: I3DAFUNADOM

ND: 339039

NC: 2025NC013209

PTRES: 171460

UGR:160073

Sub-Item:78

VALOR R\$ 3.500,00

VALOR DA NC: R\$ 9.616,00

SALDO DA NC: R\$ 3.504,51


ENCAMINHAMENTO

Do: Encarregado do Almoarifado 7ª RM

Ao: Fiscal Administrativo/7ª RM

Em: 07/08/25

Encaminho-vos para conhecimento e providências


MATHEUS DE LIMA BARBOSA – 1º Ten
Chefe do almoarifado/7ª RM

Do: Fiscal Administrativo da 7ªRM

Ao: OD 7ªRM

Em: 07/08/25

() ORÇAR

() LICITAR

EMPENHAR


ANDERSON CARLOS JARDIM LISTO- CEL
Fisc Adm da 7ª RM

AUTORIZO O EMPENHO:

Em 08/08/25


DENNISON GOMES PINHEIRO – Cel
OD DO CMDO DA 7ª RM



__ SIAFI2025-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL) 16/07/25 09:56 USUARIO: RICARDO

DATA EMISSAO : 16Jul25 VALORIZACAO : 16Jul25 NUMERO : 2025NC013209
UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160194 / 00001 - CMDO 7A RM / DE
OBSERVACAO

ATD 8 DE 12 COTAS EXTRAFUNADOM FAZER DETAORC PARA PI CONTRATO PEQ VULTO
DOC DE REFERENCIA DIEX NR 1209 SPAA SGS SDIR DE 14 NOV 24
PRZ DE EMPH 31 JUL 25 APOS 31 JUL O CREDITO SERA RECOLHIDO AUTOMATICO
NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	VALOR
300063	1	171460	1000000000	339000	160073	I3DAFUNADOM		9.616,00

LANCADO POR : 00187691100 - MARÇAL UG : 160073 16Jul25 09:46
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

IMPRESSÃO DE CONTABILIZADO

IMPRESSÃO DE CONTABILIZADO




**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a ausência de licitação vigente, a dispensa atenderá à contratação do serviço de controle de pragas (incluindo desinsetização, desratização e descupinização) para uma área total de aproximadamente 25.000,00 M2, abrangendo instalações pertencentes ao Comando da 7ª Região Militar. Sendo observada a vantagem para a Administração na contratação da empresa que apresentou os melhores preços após a fase de lances, com a devida habilitação, em conformidade com o previsto no inciso II do art 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Recife, 24 de Julho de 2025.


MATHEUS DE LIMA BARBOSA – 1º Ten
Chefe do almoxarifado/7ª RM

De acordo:


DENNISON GOMES PINHEIRO – CEL
OD DO CMDO DA 7ª RM



Aviso de Contratação 17/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
17/2025	160194-COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	MATHEUS DE LIMA BARBOSA	23/07/2025 07:44 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra		64318.021120 /2025-16

Objeto da Contratação

Comando da 7ª Região Militar

Aviso de Contratação Direta

(Processo Administrativo Nr 64318.021120/2025-16)

Torna-se público que o Comando da 7ª Região Militar, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediada Av. Visconde de São Leopoldo, nº 198 - Várzea - Recife / PE - CEP: 50.740-035, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 A referida demanda atende a necessidade de serviço de **controle de pragas** (incluindo desinsetização, desratização e descupinização), para uma área total de aproximadamente **25.000 m²**, abrangendo instalações pertencentes ao **Comando da 7ª Região Militar** vista não ter sido possível adquirir mediante licitação vigente.

CONTROLE DE PRAGAS	
SERVIÇO	QUANTIDADE
DESINSETIZAÇÃO	10.000,00 m2
DESRATIZAÇÃO	10.000,00 m2
DESCUPINIZAÇÃO	5.000,00 m2

Data da sessão: 30/07/2025
 Horário da Fase de Lances: 09h às 12h e 13h às 16h
 Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
 Critério de Julgamento: menor preço
 Regime de execução: preço global



1.2 ESPECIFICAÇÕES:

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de um fogão 6 bocas, destinado ao PNR do Comando da 7ª RM, localizada na Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Cidade Universitária, Recife - PE, CEP 50740-035, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos:

- 1.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (sessenta) dias, contados do a partir do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.
- 1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 1.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Visconde de São Leopoldo, 198, Cidade Universitária, Recife-PE, CEP 50740-035, disponível para recebimento das 09h00 às 15:50, de segunda a quinta e na sexta de 09h00 às 11:50.

Participação na Dispensa Eletrônica

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

- 2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender
- 2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral



ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Cadastro de Proposta

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar Digital 52/2025, assumindo o proponente o compromisso de entregar e instalar os itens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 .
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Fases de Lances

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 5,00 (cinco reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

Julgamento do Preço

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.



- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação. 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação. 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;
 - 5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo estimado para a contratação;
 - 5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;
 - 5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



Habilitação

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo

de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>).

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 05 dias úteis, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não - digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

Contratação

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021 ;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

Infrações e sanções Administrativas

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa



eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



Disposições gerais

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência e seus respectivos anexos;

9.12.3. ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MATHEUS DE LIMA BARBOSA

chefe do almoxarifado



Assinou eletronicamente em 23/07/2025 às 07:44:52.



Estudo Técnico Preliminar 52/2025



1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

2.1. DISPENSA ELETRÔNICA EM PROVEITO DESTA UG. CONTRAÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS (incluindo desinsetização, desratização e descupinização).

2.2. A REFERIDA DEMANDA ATENDE A NECESSIDADE DA CONTRAÇÃO DO SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS PARA O COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR..

2.3. A presente dispensa visa a aquisição célere do, haja vista não ter sido possível adquirir mediante licitação vigente.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ALMOXARIFADO	MATHEUS DE LIMA BARBOSA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Prazo da entrega do material pelo fornecedor de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho, podendo ser eletronicamente (via e-mail, com prazo de 48 horas para confirmação do recebimento do e-mail – transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de 30 dias para a entrega do material), ou via física, mediante A/R, com os mesmos prazos elencados acima; para o seguinte endereço: Avenida Visconde de São Leopoldo, 198, Várzea, Recife, PE, CEP 50740-035;

4.2. Não serão aceitos lances com mais de duas casas decimais por unidade de item ofertado. Devendo o fornecedor – depois de vencido os lances ofertados – oferecer valor com arredondamento de duas casas decimais, por item vencido, para a Administração, desde que não prejudique nenhuma das partes interessadas na Dispensa Eletrônica;

4.3. O material será recebido provisoriamente no prazo de 7 (sete) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Dispensa Eletrônica;

4.4. O prazo para o recebimento provisório iniciar-se-á no dia útil subsequente ao ato de execução de serviço pela empresa;

4.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na Dispensa Eletrônica, devendo ser substituídos no prazo igualmente estipulado no prazo desta Dispensa Eletrônica, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;



4.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

4.8. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

4.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

4.10. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada a pesquisa de preço conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021, com auxílio do SAG e por endereços eletrônicos especializados, presente nos autos.

5.2. O levantamento de mercado foi feito previamente à elaboração do Estudo Preliminar desta contratação. No mercado, esses serviços tem propostas viáveis, devido a ser fornecida por um número de fornecedores que garante a participação de empresas e assim uma ampla e justa concorrência.

5.3. Após consultas, em sites de compras governamentais, a partir dos quais foi realizada a análise de editais e atas de pregões de contratações similares, foi possível notar que algumas das instituições públicas realizam a aquisição desses materiais, sob o regime de execução indireta por preço unitário, ficando à cargo da CONTRATADA a responsabilidade pelo fornecimento de todos os materiais necessários e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e equipamentos de proteção individual necessários à execução do serviço.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Ademais, esse material é amplamente ofertado no mercado, tornando extremamente viável a sua contratação, sem maiores dificuldades. De posse desse estudo, foi possível adequar o tipo de solução escolhida à realidade da 7ª REGIÃO MILITAR e, estimar, com base no memorial de cálculo, a quantidade e o preço dos serviços demandados.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Estima-se a contratação do serviço de **controle de pragas** (incluindo desinsetização, desratização e descupinização) para uma área total de aproximadamente **25.000 m²**, abrangendo instalações pertencentes ao **Comando da 7ª Região Militar**.



8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1.O período de realização da pesquisa de mercado consta na planilha comparativa de preços, intitulado Relatório de Pesquisa de Preço, de forma a definir o preço de referência que deverá nortear o processo licitatório que se vislumbra; Foi utilizada a pesquisa no Sistema de Compras Governamentais, todos com data não superior a um ano.

8.2.O valor máximo de referência consta no documento requisitório do setor demandante, conforme resultado da pesquisa prévia de preços, apresentada nas folhas inseridas no processo físico.

8.3.Foram atendidas as orientações da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 para pesquisa e formação de preços de referência deste processo.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O objeto, em sua grande maioria, deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo assim a concorrência. O critério de julgamento da pretendida contratação é menor preço por item, com ampla competitividade.

9.2. Em regra, conforme inciso II do art. 47 da Lei nº 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1A contratação não foi inserida no Plano Anual de Contratações do ano de 2024/2025 da instituição, por este motivo, está sendo recorrida a Dispensa Eletrônica.

11.1. B. Entretanto, a presente contratação encontra-se alinhada com o objetivo estratégico regional nº4 (DER 04) do plano de gestão - Efetividade na gestão do bem público.

12. Resultados Pretendidos

12.1. Podem ser percebidos benefícios na economicidade uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada, com preço competitivo no mercado, pois deverá sempre buscar a proposta mais vantajosa, com requisitos mínimos previamente estabelecidos no termo de referência. Buscando sempre um padrão mínimo de qualidade, onde a maior vantagem correspondente será a de menor custo e maior benefício para Administração Pública.



13. Providências a serem Adotadas

13.1. A Instituição deverá indicar quais materiais e instalações que serão realizados os trabalhos relativos ao objeto licitado por meio de uma equipe do setor interessado, que deverá acompanhar o recebimento, obtendo todas as instruções e fiscalizando as exigências descritas no Termo de Referência. Ademais, no específico desta contratação não há necessidade de adequação do ambiente.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Embalagens mal descartadas: será adotado a separação do material em recicláveis ou não, e realizada a devida destinação.

14.2 Outros resíduos: uma maneira de sanar esse problema é apenas utilizar o que for estritamente preciso, pois desse modo se evita o desperdício de material e otimiza a economia em uma manutenção ou reparo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a atender a necessidade da contratação de serviço de **controle de pragas urbanas** (incluindo desinsetização, desratização e descupinização), mostra-se possível tecnicamente e, fundamentadamente necessária a contratação / aquisição. Diante do exposto, declara-se ser viável a aquisição pretendida.

Sendo que a solução recomendada neste estudo consiste em: aquisição de materiais para atender a necessidade da serviço de **controle de pragas urbanas** (incluindo desinsetização, desratização e descupinização) por meio de pregão eletrônico. Para prosseguimento das demais fases, encaminho o presente estudo para ser avaliado para análise e aprovação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MATHEUS DE LIMA BARBOSA

chefe do almoxarifado



Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
116/2025	160194	Concluída	MATHEUS DE LIMA BARBOSA

Título: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS

Observações: controle de pragas (incluindo desinsetização, desratização e descupinização) para uma área total de aproximadamente 25.000 m², abrangendo instalações pertencentes ao Comando da 7ª Região Militar.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 4.917,5000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
3417 - Desinsetização / desratização / dedetização	METRO QUADRADO	25000	
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	● Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 17,2852%
R\$ 0,1500	R\$ 0,1967	R\$ 0,2100	Desvio Padrão: 0,0340
Método de cálculo adotado: Média			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COLEGIO PEDRO II - Compras.gov.br	8348	METRO QUADRADO	R\$ 0,2100	21/07/2025	Sim

Id da Compra

15563606900022025

Comprado em

21/07/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, para a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, abrangendo desinsetização e desratização, com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada, a ser realizadas nas dependências internas e externas do Colégio Pedro II Campus Tijuca I

Esfera

Federal

UASG

155636

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

ANGRA AMBIENTAL LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de controle de vetores e pragas urbanas, abrangendo desinsetização e desratização com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	17850	METRO QUADRADO	R\$ 0,1500	21/07/2025	Sim

Id da Compra

16000706900282025

Comprado em

21/07/2025

Nº do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Contratação de serviço PASA para o setor de provisionamento do 4º BAVEX.

Esfera

Federal

UASG

160007

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

ANGRA AMBIENTAL LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Desinsetização / Desratização / Dedetização. Prestação de serviços de controle sanitário integrado de fauna sinantrópica, no combate a pragas urbanas e outros animais nocivos à saúde, englobando dedetização, desinsetização e desratização.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC. FARROUPILHA - Compras.gov.br	40132	METRO QUADRADO	R\$ 0,2300	15/07/2025	S/n



Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15812705900012025	15/07/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização e desinfestação nas dependências do Instituto Federal Farroupilha, destinados à eliminação e prevenção de ratos, cobras, escorpiões, baratas, pulgas, escorpiões, formigas, aranhas, pombos, morcegos, mosquitos, cupins, pulgas, abelhas, vespas, marimbondos, mosquitos do gênero Culex e Aedes aegypti e semelhantes.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158127	SISRP	Pregão
Fornecedor			
E D DUTRA DA SILVA & CIA.LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	<u>Acesse a Ata</u>	<u>Acesse o Edital</u>	<u>Acesse a compra</u>
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Desinsetização / Desratização / Dedetização			

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

controle de pragas (incluindo desinsetização, desratização e descupinização) para uma área total de aproximadamente 25.000 m², abrangendo instalações pertencentes ao Comando da 7ª Região Militar.

Relatório emitido em 23/07/2025 07:59

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Número do Documento de Formalização da Demanda: 180/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante

Almoxarifado

Descrição sucinta do objeto

Contratação de Serviço de Controle de Pragas por Dispensa de Licitação para atender à necessidade do Comando da 7ª Região Militar.

Justificativa da prioridade

Atualmente, o Cmdo 7ª RM se encontra acometido por grande número de pragas, quais sejam: insetos no geral, cupins e ratos.

Data da conclusão da contratação

28/03/2026 00:00

UASG Editado por

160194 MATHEUS DE LIMA BARBOSA

2. Justificativa de Necessidade

Atualmente, o Cmdo 7ª RM se encontra acometido por grande número de pragas, quais sejam: insetos no geral, cupins e ratos.

Assim sendo, é urgente a contratação objeto deste DFD.

3. Materiais/Serviços**3.1 Materiais**

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços de saneamento e serviços similares		1,00	4.750,00	4.750,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



MATHEUS DE LIMA BARBOSA

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Demanda urgente passível de contratação por Dispensa de Licitação.	MATHEUS DE LIMA BARBOSA	29/07/2025 16:43

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

39/2025

Objeto da Matriz de Riscos

contratação do serviço de controle de pragas urbanas (incluindo desinsetização, desratização e descupinização)

Responsável pela Edição

MATHEUS DE LIMA BARBOSA

Data de Criação

23/07/2025 08:01

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Licitação Frustrada	A falta de fornecedores no processo licitatório	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Não atendimento da eficiência administrativa					
2	Desperdício de recurso					
Ações Preventivas						
P-01	Conferência de todo procedimento, por meio de lista de checagem, a fim de evitar danos no processo. Responsável: MATHEUS DE LIMA BARBOSA					
Ações de Contingência						
C-01	Estabelecer as obrigações das partes envolvidas em conformidade com a legislação Responsável: MATHEUS DE LIMA BARBOSA					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Demora na conclusão do processo licitatório	Atraso no processo de contratação	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Alto					
Ações Preventivas						
P-01	Realização de prospecção em materiais fornecidos pelo mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado) Responsável: MATHEUS DE LIMA BARBOSA					
Ações de Contingência						
C-01	Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação Responsável: MATHEUS DE LIMA BARBOSA					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento


MATHEUS DE LIMA BARBOSA
 CHEFE DO ALMOXARIFADO



EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORDESTE
7ª RM - (Gov das ARMAS Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

PESQUISA DE PREÇOS
OBSERVAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS

Em cumprimento ao que prescreve art. 59, inciso III, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, esta comissão declara, sob as penas da lei, que foi realizada pesquisa de preço de 1 (uma) unidade de cada item abaixo, relativos a contratação de serviço de controle de pragas, visando atender às necessidades do **Comando da 7ª Região Militar**, obtendo o valor estimado de cada item, conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	CATSER	UND	QTD	VALOR UNIT ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	VALOR TOTAL DA DISPENSA
1	CONTROLE DE PRAGAS	DESINSETIZAÇÃO	3417	M²	10.000	R\$ 0,19	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00
		DESRATIZAÇÃO		M²	10.000			
		DESCUPINIZAÇÃO		M²	5.000			

Recife-PE, 24 de Julho de 2025.

MATHEUS DE LIMA BARBOSA – 1º Ten
Chefe do Almoxarifado





Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 17.685.659/0001-21 DUNS®: 903576685
Razão Social: R&F DEDETIZACAO AMBIENTAL LTDA
Nome Fantasia: R&F SAUDE AMBIENTAL
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 10/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	15/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	25/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/10/2025
Receita Municipal	Validade:	22/09/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: R&F DEDETIZACAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.685.659/0001-21
Certidão n°: 45933844/2025
Expedição: 08/08/2025, às 16:28:11
Validade: 04/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **R&F DEDETIZACAO AMBIENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.685.659/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/08/2025 16:28:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **R&F DEDETIZACAO AMBIENTAL LTDA**
CNPJ: **17.685.659/0001-21**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Data e hora da consulta: 12/08/2025 15:49

Usuário: ***.802.744-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
160194	COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.598.288/0001-12	AV. VISCONDE DE SAO LEOPOLDO, 198- VARZEA	50740-035
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	OD2129-6250;SET FIN2129-6208; F ADM2129-6201

Ano	Tipo	Número
2025	NE	460

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
08/08/2025	Global	64318021120202516	0,0000	3.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
17.685.659/0001-21	R&F DEDETIZACAO AMBIENTAL LTDA	50630-810
Endereço	UF	Telefone
ENGENHEIRO ABDIAS DE CA 2930 CORDEIRO	PE	
Município	UF	Telefone
RECIFE	PE	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

DSTN-ALMOX/7ªRM- AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO-DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, 2025NC013209 - DE 16 JUL 25 - DGO
RPS N°196, DE 07 AGO 25 - ALMOX/7
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90011/2025 - UASG 160194 - COMANDO DA 7ª RM
PROC: 64318021120202516

Local da Entrega

RECIFE - PE

Informação Complementar

16019406900112025 - UASG Minuta: 160194

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/08/2025 11:31:54	Alteração



Data e hora da consulta: 12/08/2025 15:49

Usuário: ***.802.744-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa **Total da Lista**
 339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC 3.500,00

Subelemento 78 - LIMPEZA E CONSERVACAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO COM ÁREA TOTAL DE 10.000,00 m².	1.400,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/08/2025	Inclusão	10.000,0000	0,1400	1.400,00
		0		

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO COM ÁREA TOTAL DE 10.000,00 m².	1.400,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/08/2025	Inclusão	10.000,0000	0,1400	1.400,00
		0		

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO COM ÁREA TOTAL DE 5.000,00 m².	700,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/08/2025	Inclusão	5.000,0000	0,1400	700,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 DENNISON GOMES PINHEIRO
 ***.357.223-**
 12/08/2025 11:31:53

Responsável pela Nota de Empenho
 SERGIO AUGUSTINHO DE BRITTES
 ***.025.427-**
 11/08/2025 14:30:15

Versão	Data/Hora	Operação
002	12/08/2025 11:31:54	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov de PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos oitavo dia do mês de agosto do ano de 2025, encerram-se os documentos que foram juntados pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do CMDO da 7ª RM (SALC/7), referente a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, que para constar lavrei o presente termo.

SERGIO AUGUSTINHO DE BRITTES – CAP
Chefe da SALC/7ª RM